

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2006

ACTA Nº 4/2006

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e seis, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Edifício da Câmara Velha – Casa da Cultura, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Vítor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro, Sr. Dr. José Manuel Ramilo Pires, Sr. Dr. António Duarte Amaro, Srª Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dezasseis de Fevereiro do corrente ano. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS REGIONAIS PARA A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS ARDIDAS EM 2003 -----

Pelo Vereador, Sr. Dr. José Manuel Pires, foram prestados alguns esclarecimentos sobre este assunto, nomeadamente para informar que hoje mesmo se irá realizar na Câmara Velha - Casa da Cultura de Marvão uma sessão de esclarecimento sobre o Programa AGRIS e sobre a Rede Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios, e quais as acções que o Município de Marvão pretende desenvolver no âmbito deste projecto. Esta sessão é aberta ao público em geral, com incidência para os agricultores, e terá a presença de representantes do Parque Natural da Serra de S. Mamede e da Direcção Geral dos Recursos Florestais. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-03**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

N.º 35 de 17/02/2006, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta n.º 113 - 73021	Caixa Geral de Depósitos	349.236,81 €
Conta n.º 4249- 63076	Caixa Geral de Depósitos	1.507,29 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	336,59 €

06.02.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	871,92 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	57.221,53 €
Contan.º393061300123	Crédito Predial Português	9.371,60 €
Em cofre	Tesouraria	548,45 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		419.594,19 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	403.381,51 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	16.212,68 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		419.594,19 €

OBRAS -----

ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO CM 1142 DA PORTAGEM/PONTE VELHA – CONTINUAÇÃO DA SUSPENSÃO DA OBRA -----

Sobre este assunto foi apresentada a seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tenho a honra de informar V.Ex^a que a obra em epígrafe foi suspensa, por deliberação da Ex^a Câmara Municipal, em 06/07/2005. Considerava-se então, que a obra de substituição da conduta elevatória entre a Portagem e o Cabeço de Mouro, fosse iniciada no fim de Setembro de 2005, para minimizar os prejuízos dos comerciantes e hoteleiros da Portagem, com trabalhos em plena época alta. A obra referida, da responsabilidade da empresa Águas do Norte Alentejano, apenas foi consignada no início de Janeiro de 2006, pelo que proponho a continuação da suspensão desta obra, até ao fim da empreitada já referida. Após indicação por parte da empresa Aguas do Norte Alentejano, será de novo retomada a nossa obra. Em 06/07/2005, havia uma informação da empresa JJR & Filhos, S.A., a indicar que não havia da sua parte qualquer inconveniente em suspender a obra e que não haveria por parte da mesma a apresentação de mais valias em desfavor da Câmara Municipal. Deste modo, com o atraso na consignação da obra, de três meses deverá ser colocada esta questão à empresa JJR & Filhos, SA, ou então ser a empresa Águas do Norte Alentejano a responsável pelo pagamento da revisão de preços. Á consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade continuar com a suspensão da obra referida. -----

PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 1/06 – LOTEAMENTO DA TAPADA DO MOURO – PORTO DA ESPADA -----

Sobre este assunto foi apresentada a seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tenho a honra de informar V. Ex^a que o processo em epígrafe foi objecto de um pedido de Informação Prévia favorável, com condicionantes e ainda válido. -----

De acordo com o mesmo, foi deferido o pedido de uma operação de loteamento, com 18 lotes, na propriedade em epígrafe, confinante com a rua pública. -----

O processo, agora apresentado, consta de uma operação de loteamento no interior do perímetro urbano do Porto da Espada, Freguesia de S. Salvador da Aramenha. -----

A área do prédio é de 96.250,00m², estando 10.313,00m² destinados a esta operação urbanística. -----

06.02.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Esta operação urbanística é constituída por 10 lotes, dispostos de acordo com a planta de síntese. -----

Verificação dos parâmetros urbanísticos definidos no Artº 6º do Regulamento do PDM de Marvão, com a alteração introduzida pela Resolução de Conselho de Ministros nº 6/2001, de 25/01/2001: -----

Densidade habitacional máxima: -----

10fogos/1,0313ha – 9fogos/ha, verifica a densidade habitacional máxima prevista (25fogos/ha) -----

Índice de utilização bruto: -----

Área máxima de construção = 2955,00m² -----

Área total do terreno a lotear = 10313,00m² -----

Índice de utilização bruto desta operação urbanística = 0,29, verifica o índice de utilização bruto previsto (0.70) -----

Índice de utilização líquido: -----

Lote nº 1 = 0.48 -----

Lote nº 2 = 0.46 -----

Lote nº 3 = 0.42 -----

Lote nº 4 = 0.48 -----

Lote nº 5 = 0.42 -----

Lote nº 6 = 0.47 -----

Lote nº 7 = 0.42 -----

Lote nº 8 = 0.46 -----

Lote nº 9 = 0.49 -----

Lote nº 10 = 0.45 -----

Todos os lotes verificam o índice de utilização líquido previsto (1.00) -----

Índice de Implantação: -----

Todos os lotes verificam o índice de implantação (0.60) -----

Cércea máxima: -----

Para a habitação está definida a cércea de 6.00m e para a garagem a cércea de 3.00m, verificando a cércea máxima de 6.00m. -----

Afastamento mínimo do lote ou parcela ao eixo da via: -----

O afastamento mínimo do lote ao eixo da via é de 8.00m, pelo que respeita o mínimo (6.00m) previsto. -----

Afastamento mínimo das edificações ao limite tardoz do lote ou parcela: -----

Nenhum dos 10 lotes, prevêem construções na faixa de seis metros a contar do limite tardoz. -----

Largura mínima da faixa de rodagem: -----

O arruamento de acesso para este loteamento tem 6.50m de largura e o arruamento de acesso à parte restante da propriedade fica com uma largura de 4.50m (superior ao existente). Deste modo estão verificadas as condições definidas no Regulamento do PDM de Marvão. -----

Estacionamento: -----

Estão definidos 10 lugares de estacionamento público. -----

Ligação ao sistema de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais do município: -----

No local existem as redes de Abastecimento de água, de Drenagem de Águas Residuais e de Drenagem de Águas Pluviais. -----

06.02.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Verificação dos parâmetros de dimensionamento previstos na Portaria nº 1136/2001 de 25 de Setembro: -----

Espaços verdes e de utilização colectiva: -----

De acordo com a portaria em vigor, tratando-se de moradias unifamiliares em cada um dos lotes, a área mínima dos espaços verdes de utilização colectiva é de 280m². -----

No Projecto apresentado está prevista uma área verde com 1269.61m², encontrando-se conforme o disposto na Portaria. -----

Equipamentos de utilização colectiva: -----

De acordo com a portaria em vigor, tratando-se de moradias unifamiliares em cada um dos lotes, a área mínima de equipamentos de utilização colectiva é de 350m². -----

Como já foi referido na análise do pedido de informação prévia, no local não se encontram previstos quaisquer equipamentos, pelo que, de acordo com o artº 29 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, fica o requerente obrigado ao pagamento de uma compensação ao município. Esta pode ser em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificação ou prédios rústicos, a integrar no domínio privado da Câmara Municipal, ou então pode a Câmara Municipal optar pela compensação em numerário. -----

Infra-estruturas – Estacionamento: -----

Como a área de construção para cada lote se encontra dentro do limite entre 120m² e 300m², então os lugares a considerar, seriam de 2 lugares de estacionamento por fogo. Considerando que cada lote tem um lugar de estacionamento coberto e outro descoberto, ter-se-iam no total 30 estacionamentos. -----

Verifica-se portando, o disposto na portaria em vigor, uma vez que ficam 10 lugares que seriam afectados para estacionamento público. -----

Infra-estruturas – Arruamentos: -----

O projecto apresentado apresenta uma faixa de rodagem de 6,50m, com uma largura de passeio de 2,50m, e mais 2,25m para os lugares de estacionamento. Existem caldeiras para a plantação de árvores, nos intervalos dos lugares de estacionamento. -----

Análise da operação Urbanística proposta de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

De acordo com o Artº 5º do Regulamento, o loteamento não excede nenhum dos seguintes, considerando uma ocupação por fogo de 2,5 pessoas e considerando que o aglomerado urbano de Porto da Espada terá uma população superior a 250 habitantes e inferior a 300 habitantes. -----

De acordo com os parâmetros aqui verificados, considero que a operação de loteamento apresentada está em condições de ser aprovada, condicionada à execução das obras de urbanização, designadamente: -----

- Execução da Rede de Abastecimento de água -----
- Execução da Rede de Drenagem de águas residuais -----
- Execução da Rede de Drenagem de águas pluviais -----
- Execução da Rede de rega -----
- Execução da Rede de fornecimento de energia eléctrica -----
- Execução da Rede de iluminação pública -----
- Execução da Rede telefónica -----
- Execução da Rede de gás (ou a sua isenção) -----
- Execução dos Arranjos paisagísticos nos espaços verdes de utilização colectiva -----
- Execução dos Pavimentos nos espaços públicos da operação de loteamento -----

.----- .----- .----- .----- .-----

06.02.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o loteamento referido em epígrafe e autorizar que a área destinada a equipamentos colectivos seja substituída por compensação em numerário. -----

SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA O PRÉDIO VALE DE CARDONA/ALVARRÕES – JULIÃO DA CONCEIÇÃO RAPOSO PATAÇAS -----

Este assunto encontra-se acompanhado de uma informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor: “Tenho a honra de informar V. Ex^a que nos foi solicitado um parecer favorável para ser efectuada uma aquisição em regime de co-proprietários (dois titulares) de um prédio, nos termos do Art^o 54 da Lei n^o 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal). -----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Art^o 54 do referido diploma: “1 – *A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)*”

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei n^o 46 673, de 29/11 de 1965. ---- Deste modo, não se vê inconveniente na transacção do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o n^o 2688/20050707e inscrito nas respectivas matrizes, parte rústica sob o Art^o 101^o, da secção D e urbano com os Artigos 1153 e 1002, no entanto V. Ex^a decidirá. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar o parecer favorável solicitado. --

SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA O PRÉDIO NA RIBEIRINHA/ALVARRÕES – POSSIDÓNIO ROSA ALEGRIA -----

Este assunto encontra-se acompanhado de uma informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor: “Tenho a honra de informar V. Ex^a que nos foi solicitado um parecer favorável para ser efectuada uma aquisição em regime de co-proprietários (dois titulares) de um prédio, nos termos do Art^o 54 da Lei n^o 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal). -----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Art^o 54 do referido diploma: “1 – *A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)*”. -----

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei n^o 46 673, de 29/11 de 1965. ---- Deste modo, não se vê inconveniente na transacção do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o n^o 02439/310100e inscrito nas respectivas matrizes, parte rústica sob o Art^o 115^o, da secção D e urbano com o Artigo 2042, no entanto V. Ex^a decidirá. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar o parecer favorável solicitado. -

06.02.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PLANO DE PORMENOR DA PORTAGEM – DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL -----

Foi presente a seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tenho a honra de informar V. Exª que na sequência da comunicação efectuada à CCDRA-Divisão de Portalegre, considerou-se oportuno efectuar a divulgação à comunicação social, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 74º do Dec. Lei 380/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo DEC. Lei 310/2003, de 10 de Dezembro. Deste modo, na sequência da deliberação camarária de 16/01/2006, no sentido de aprovar a alteração ao Plano de Pormenor da Portagem, é da competência da Câmara Municipal a deliberação a determinar a publicação no Diário da República e a divulgação através da comunicação social, que também estabelecerá o prazo para a apresentação da alteração do Plano às condições pretendidas. Tendo em conta o Plano já existente, considero que o prazo para na sua alteração não deve exceder os três meses. À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à publicação em Diário da República e na Comunicação Social, e conceder o prazo de três meses para a sua execução. -----

LARGO DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA – COLOCAÇÃO DE NOVA SINALIZAÇÃO -----

Havendo necessidade de se ordenar o estacionamento no local referido, foi presente a seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tenho a honra de informar V. Exª que na sequência da colocação de uma gare de passageiros na paragem de autocarros do largo em epígrafe, torna-se necessário colocar a respectiva sinalização horizontal e vertical para impedir o estacionamento junto à mesma. -----

De acordo com o exposto, a alteração ao regime de sinalização do referido espaço, deverá ser autorizada mediante deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do nº1, do Artº 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a colocação da nova sinalização. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 13/06**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

3ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

06.02.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 14/06**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO NORTE ALENTEJANO – AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS -----

Foi presente o ofício da AMNA, refª 81 datado de 20.01.2006, a enviar documentação relativa a cada uma das Câmaras Municipais envolvidas no Protocolo no âmbito da Metrologia. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 15/06**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo já elaborado. -----

Foi também deliberado solicitar ao Município de Portalegre uma reunião, para estabelecer o modo de entrega dos valores a cobrar. -----

PROJECTO DE REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS – TRANSPORTES EM TÁXI -

Pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, foi informado o seguinte: -----

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.ª que no relatório da inspecção ordinária realizada em 2004 ao Município de Marvão, pela Inspeção-Geral da Administração do Território, consta no ponto 4.7 uma anotação que refere que o regulamento acima referido não se encontra devidamente actualizado, situação que urge resolver tendo em conta o disposto na Lei nº 106/2001, de 31 de Agosto e Decreto-Lei nº 41/2003, de 11 de Março. Em face do exposto venho apresentar a V. Ex.ª um projecto de regulamento devidamente actualizado, para que o mesmo seja submetido à aprovação da Câmara Municipal. -----

Á consideração de V. Ex.ª “ -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 16/06**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projecto de Regulamento referido. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

VENDEDORES AMBULANTES-----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 65º do diploma referido, referentes a pedidos de concessão e renovação de cartões de vendedores ambulantes.-----

06.02.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 17/06) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES-----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares.-----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 18/06) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Frutuoso prestou algumas informações sobre os sistemas de abastecimento de água, recolha de águas residuais e recolha de lixo e dos prejuízos que os mesmos implicam após a sua integração nas Águas do Norte Alentejano. -----

Informou também que todos os Municípios se reuniram na Associação de Municípios do Norte Alentejano, para prepararem uma reunião com as águas de Portugal, onde foi decidido levar a efeito acções no sentido de se renegociar o acordo parassocial. -----

Informou ainda que se irá deslocar ao nosso concelho o Senhor Secretário de Estado do Turismo, no próximo dia 23 do corrente mês. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

O Vereador, Sr. Dr. José Manuel Pires, informou que se deslocou a Évora para assistir ao lançamento do Programa: “FINICIA”, promovido pelo IAPMEI, que se destina a financiar pequenas empresas. -----

O vereador, Sr. Dr. Pedro Sobreiro informou que o Município irá organizar um grande baile de Carnaval no sábado, dia 25 do corrente, na sede do Grupo Desportivo Arenense, em Santo António das Areias. As receitas reverterão a favor da Secção de Futebol Infantil. -----

O Vereador, Sr. Dr. António Duarte Amaro, informou a Câmara Municipal que irá pedir a suspensão do seu mandato como Vereador desta autarquia. -----

A Vereadora, Srª Drª Maria Madalena Tavares, a propósito da informação publicada na revista informativa do Município, “Da Guarita”, sobre o Protocolo para envio do Boletim Municipal, prestou a seguinte declaração: “A Vereadora eleita pelo Partido Socialista, quer aqui registar a sua indignação por aquilo que foi escrito na Revista Informativa do Município de Marvão em relação à perda da pasta referente ao protocolo de envio do Boletim Municipal. É de facto lamentável que as transições políticas em regimes democráticos não se façam nos termos considerados ideais. No entanto, não nos podemos esquecer, que são as pessoas intervenientes nestes processos as responsáveis pelo seu êxito ou fracasso. O documento referido, bem

06.02.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

como outros documentos importantes para o bom funcionamento da autarquia, foram deixados no computador existente no Gabinete da Vereação. Esta informação foi reconfirmada junto da pessoa que na altura dava apoio a esse gabinete. Os processos referidos exigem diálogo entre as partes envolvidas, coisa que, lamentavelmente, nunca aconteceu, por falta de iniciativa do novo executivo. -- Ao existirem dificuldades no acesso a estes dados tão importantes para os nossos munícipes, julgo que deveria ter havido um contacto com as pessoas que tinham essa responsabilidade, no intuito de esclarecer a situação. -----

Entendendo eu, que o poder deve ser exercido como um serviço em prol de uma comunidade, solicito que em casos futuros sejam banidas estas situações mesquinhas e os problemas passem a ser tratados de uma forma frontal.” -----

O vereador, Sr. Dr. Pedro Sobreiro pediu a palavra para esclarecer que quando tomou posse e iniciou funções, verificou que a sua antecessora não tinha deixado qualquer documento que fizesse o ponto da situação das diferentes pastas a seu cargo. Na pesquisa que realizou ao único computador existente no gabinete da vereação, habitualmente utilizado pela secretária da vereadora, encontrou um disco rígido vazio de documentos e contactos. Informou inclusivamente que os ícones do ambiente de trabalho não conduziam a qualquer documento, por terem sido apagados. Ao ter conhecimento desta situação, informou os colegas do executivo e alguns funcionários para se assegurar que haveria testemunhas desta lamentável situação. O técnico do departamento de informática também teve conhecimento do sucedido. Quanto à questão específica do protocolo de envio do Boletim Municipal, informou que procurou por todo o gabinete e respectivo computador e nada encontrou. Contactou os funcionários que estavam relacionados com este processo e nada acrescentaram. O esclarecimento que foi dado na revista “Da Guarita” foi no sentido de justificar a todos aqueles que recebiam a publicação, porque razão iriam deixar de a receber até fazerem nova inscrição. -----

Quanto à falta de relatório sobre as actividades da autarquia que se encontravam em curso, comprometeu-se, no final do mandato, a elaborar um relatório escrito que enumere os projectos do município pendentes e os contactos importantes, por forma a facilitar a transição de poder, se for essa a vontade dos marvanenses. Comprometeu-se também a agendar, de sua iniciativa, uma reunião com o novo executivo, para esclarecer estas questões, a bem de Marvão. -----

O Vereador, Sr. Dr. António Amaro agradeceu a forma como sempre foi tratado durante o exercício do cargo como Vereador deste Município. -----

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

06.02.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Eram 11 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

06.02.20